



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 1.441-C DE 2023

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para instituir a Semana Nacional do Mutirão Direito a Ter Pai.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 27-A:

"Art. 27-A. Fica instituída a Semana Nacional do Mutirão Direito a Ter Pai, a ser realizada na semana em que recair o dia 12 de outubro, com o objetivo de disseminar informações sobre a paternidade e a maternidade responsáveis e de concentrar esforços para facilitar o reconhecimento da paternidade e da maternidade.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todos os âmbitos da Federação, com suporte da Defensoria Pública e do Ministério Público estadual, poderão atuar de forma coordenada para difundir e operacionalizar a Semana Nacional do Mutirão Direito a Ter Pai."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2025.



\* c d 2 5 8 6 6 8 0 2 8 6 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Deputada LAURA CARNEIRO  
Relatora

Apresentação: 23/06/2025 17:43:32.887 - CCJC  
RDF 1 CCJC => PL1441/2023  
RDF n.1



\* C D 2 2 5 8 6 6 8 0 2 2 8 6 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258668028600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro